



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 039/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

Cria o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM e dá outras providências.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.359/2020, de 19 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, constituído por 07 (sete) representantes, indicados pelos seguintes Órgãos/Entidades:

I – Mateus Antonio Kowalski representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Silvia Maria Bonavigo representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

III – Vania Franciscan, Vidalcir José Perdoncini e Anaize Cristiane Basso Baldissera representantes das Escolas da Rede de Ensino Público do Município;

IV – Marciabela Fernandes Côrrea representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Daiane de Mattos Taborda representante do Escritório Municipal da EMATER/ASCAR-RS.

**Art. 2º** O Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM Grupo de Trabalho observará o disposto na Lei Municipal nº 3.359/2020, de 19 de maio de 2020, em consonância com as diretrizes do Programa de Integração Tributária - PIT, com o objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, a ser efetivado no âmbito do Município de Viadutos.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação, para o programa, com recursos próprios e/ou participação de terceiros, entre as despesas relacionadas ao objeto de que trata a Lei Municipal nº 3.359/2020, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo único. A mobilização dos servidores públicos municipais compreende, entre outras, a participação em cursos on-line, treinamentos on-line, e atividades não presenciais, em horário de expediente.

**Art. 4.º** O Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM, fará uso dos materiais pedagógicos do Programa de Educação Fiscal – RS, disponibilizados através da Receita Estadual/Divisão de Promoção e Educação Tributária.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 017/2019, de 17 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 12 de junho de 2020.

**Claiton dos Santos Brum**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera

Secretário Municipal de Administração